



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 05/2012

Tomada de preços nº 02/2012

A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que a Câmara Municipal de São Tomé das Letras abriu licitação pública, na modalidade acima indicada, regida pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo, incluindo a representação judicial da Câmara.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, onde os interessados deverão apresentar as suas propostas observando as seguintes datas:

Protocolo dos documentos para cadastramento: Até 28/12/2012

Prazo para entrega de envelopes: 02/01/2013

Reunião para início do julgamento (julgamento da habilitação):
03/01/2013, 14:00 h.

São Tomé das Letras-MG, 27 de novembro de 2012.



Claudinei Flauzino
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 28/11/2012



Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e representação judicial de primeira instância, e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria nº 01/2012), os documentos para cadastramento e os envelopes de habilitação e de propostas técnicas e de preços, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Cristiano Alves, nº 04, nesta cidade de São Tomé das Letras-MG, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

a) Protocolo dos documentos para cadastramento:

Até o dia **28/12/2012**

b) Protocolo dos envelopes 1, 2 e 3:

Até o dia **02/01/2013**

c) Reunião para início do julgamento:

Dia **03/01/2012, às 14:00 horas**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal, bem como promoção e contestação de ações judiciais e elaboração de representações e denúncias, serviços estes a serem executados conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo I).

1.2. A contratação pretendida pela presente licitação terá prazo inicial compreendido no período de janeiro a dezembro de 2013, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de doze meses, até o máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas que atendam a todas as condições necessárias para a obtenção de registro cadastral para esta licitação, conforme disposto no presente instrumento, que conheçam todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e que apresentem os documentos nele exigidos.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem sob o regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000016

b) Tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, estando impossibilitadas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

d) Possuam em seus quadros, como sócio, dirigente, gerente ou responsável técnico, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador ou ocupante de cargo em comissão de qualquer dos poderes do Município, bem como os respectivos cônjuges, companheiros e parentes (inclusive por afinidade) até o segundo grau, ou ainda qualquer servidor público do Município de São Tomé das Letras (conf. art. 94 da Lei Orgânica Municipal e art. 9º III da Lei 8.666/93).

2.3. Não será também admitida a participação de empresas agrupadas ou em regime de consórcio.

2.4. Nas sessões públicas, o licitante poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos, mediante procuração com firma reconhecida, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório, ou por representante legal previsto no contrato social, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido no máximo um representante de cada proponente, o qual deverá portar sua carteira de identidade. O licitante deverá utilizar-se do "Modelo de Procuração" constante do Anexo IV deste edital, caso necessário.

2.5. Os representantes dos licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de habilitação e propostas, a procuração a que se refere o item 2.4 acima (quando for o caso), acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

2.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

3 - CADASTRAMENTO:

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar seu cadastramento prévio na Câmara Municipal de São Tomé das Letras. Para tanto deverão apresentar, em original ou em cópias autenticadas, os documentos constantes no Anexo III deste edital - "Documentos para Cadastramento", até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, observados os dias e horários de expediente da Secretaria da Câmara. (Obs: não haverá expediente nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2012, e 1º de janeiro de 2013).

3.2. Uma vez protocolados, a comissão de licitação terá o prazo de três dias úteis para a análise dos documentos apresentados para o cadastramento. Contudo, estando o pedido de cadastramento pendente de análise pela comissão, a empresa interessada terá resguardado o seu direito de participar da licitação.

3.3. O cadastramento a que se refere este item será válido exclusivamente para esta licitação.

3.4. Salvo as certidões obtidas via Internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

3.5. A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, mediante cotejo com o original.

3.6. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

4 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000017

4.1. As propostas técnica e comercial, bem como a Certidão de Cadastramento deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, denominados envelopes "1", "2" e "3", respectivamente nominados e endereçados da seguinte forma:

Envelope "1" - Habilitação.

Envelope "2" - Proposta Técnica.

Envelope "3" - Proposta Comercial.

4.2. Os envelopes deverão ser protocolados simultaneamente, por um dos seguintes meios: (1) pessoalmente ou (2) através de Correio ou serviço de entrega, considerando-se recebidos no momento da efetiva entrada na Secretaria da Câmara ou perante a Comissão de Licitação.

4.3. Os três envelopes deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de São Tomé das Letras ou diretamente perante o Presidente da Comissão de Licitação, na sede da Câmara, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo também informado no mesmo preâmbulo.

4.4. Não será aceito o envio de documentação ou de propostas via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. Somente serão aceitos os envelopes recebidos até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, poderá implicar na desclassificação do proponente, a critério da Comissão de Licitação.

4.6. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não firam os direitos dos demais participantes.

4.7. O Envelope "1" - Habilitação deverá conter o original da Certidão de Cadastramento, a qual será obtida previamente, atendidas as exigências contidas no Anexo III deste edital - "Documentos para Cadastramento", acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente (modelo constante no Anexo VII).

4.8. O Envelope "2" - Proposta Técnica deverá conter os documentos relacionados na cláusula 6 - Proposta Técnica.

4.9. O Envelope "3" - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial, conforme o Anexo V, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

4.10. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome ou razão social do proponente, e ainda a identificação do órgão licitante (Câmara Municipal de São Tomé das Letras) e do número desta licitação (Tomada de preços nº 02/2012).

4.11. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não receber envelopes que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem o certificado de cadastramento fornecido pela Câmara Municipal, mediante o procedimento detalhado na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000018

cláusula 3 - Cadastramento, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente (modelo constante no Anexo VII deste edital).

5.2. O Envelope contendo a comprovação de habilitação deverá ser identificado em sua parte externa frontal da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A-4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica constante no Anexo IX deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

- I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;
- II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 1.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins de contagem de pontos, serviços de duração inferior a um ano.

Obs. 1: A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

Obs. 2: Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado, ou contratado do órgão declarante, e também serviços prestados pelo profissional na condição de sócio ou associado de outros escritórios jurídicos, desde que o comprovante mencione expressamente que os serviços foram por ele prestados, e desde que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item "b" a seguir.

Obs. 3: Em se tratando de trabalho realizado a serviço de outros escritórios jurídicos que não o proponente, não serão considerados atestados coletivos ou genéricos que não permitam comprovar individualmente a atuação de cada profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000019

b) Petições forenses protocoladas que comprovem a atuação profissional do proponente ou dos profissionais integrantes de sua equipe técnica em ações judiciais, representando órgãos do Poder Público, como parte ativa ou passiva no processo.

Obs. 1: Ações a serem comprovadas: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação direta de inconstitucionalidade (Adin).

Obs. 2: Petições aceitas (apenas uma de cada categoria de processo): petição inicial, contestação, apelação ou contrarrazões de apelação, obrigatoriamente assinada por advogado integrante do escritório licitante.

c) Apresentação de documentos comprobatórios da educação formal dos profissionais (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Direito dos membros da equipe técnica) e documentos comprobatórios da relação/vínculo existente entre cada profissional e a empresa licitante (em vigor), salvo em se tratando de sócios, cuja comprovação se dará mediante verificação do contrato social apresentado na fase de cadastramento;

d) Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);

e) Apresentação de certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados ao Direito Administrativo, Poder Legislativo e Administração Pública (vide exemplos no item 2-IV-b do Anexo X).

Obs. 1: Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros jurídicos e eventos congêneres.

Obs. 2: Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Obs. 3: Somente serão aceitos certificados que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item "b" acima.

f) Apresentação de certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados ao Direito Administrativo, Poder Legislativo e Administração Pública (vide exemplos no item 2-V-c do Anexo X).

Obs. 1: Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

Obs. 2: Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Obs. 3: Somente serão aceitos certificados que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item "b" acima.

g) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em quaisquer jornais impressos, em quaisquer revistas ou em sites especializados).

6.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

6.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação - Anexo X, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000020

que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

6.5. O envelope contendo a Proposta Técnica deverá ser identificado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]

6.6. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo X (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

7.2. Será atribuída nota 10 (dez) a Proposta Técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o} \quad \text{onde:}$$

PTT = Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

NPT i = Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo X; e

NPT o = Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo X.

7.3. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, cumulativamente:

- a) Nota de Proposta Técnica (NPT) de pelo menos 16,8 pontos ($NPT \geq 16,8$) na apuração dos quesitos técnicos indicados na tabela constante do Anexo X (tópico 2); nota esta correspondente a 60% da pontuação máxima possível de 28 pontos; e
- b) Nota mínima de 6 (seis) na Pontuação Técnica Total (PTT), nos termos do item 7.2 acima ($PTT \geq 6$).

7.4. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem ou de apresentação na proposta apresentada, ou haja desconsideração de lançamentos. O resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000021

7.5. A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo de todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

8 - PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. O Envelope nº 3 - Proposta Comercial - deverá conter o documento correspondente à "Proposta Comercial" de acordo com o modelo "Anexo V" deste edital, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- b) O preço total dos honorários a serem cobrados por mês, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso; e
- c) A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

8.2. O valor proposto na proposta comercial (honorários mensais) deverá ser fixo e não poderá ser superior a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação da Câmara Municipal e aceite do proponente. No caso de omissão da proposta, ficará subentendido que a proposta é válida por prazo indeterminado.

8.4. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]

8.5. Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional.

8.6. Não se incluem no preço dos serviços as eventuais despesas com pagamento de custas judiciais e outras despesas processuais judiciais ou extrajudiciais, que serão pagas diretamente pela Câmara Municipal ou reembolsadas ao escritório contratado quando necessário seu adiantamento.

8.7. Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000022

9.1. Será(ao) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresente valor superior ao limite estabelecido no item 8.2, ou que seja manifestamente inexequível.

9.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

9.4. Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais a sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi} \quad \text{onde:}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas; e

Pi = Preço da Proposta Comercial em exame.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Sendo a presente licitação do tipo "Tomada de Preços - Técnica e Preço", a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase - julgamento da proposta técnica;

2ª fase - julgamento da proposta comercial.

10.2. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a Proposta Comercial.

10.3. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.4. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NCF = \frac{[(6 \times PTT) + (4 \times PCT)]}{10} \quad \text{onde:}$$

NCF = Nota da classificação final;

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 7.2; e

PCT = Pontuação comercial total, apurada na forma da cláusula 9.4.

10.5. Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.6. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000023

b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

10.7. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escomadas das causas de desclassificação.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. O presente processo terá início com o cadastramento prévio dos interessados, cujos documentos serão recebidos até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto na cláusula 3 e Anexo III deste instrumento.

11.2. Os licitantes serão notificados do resultado do cadastramento, pessoalmente ou via fax, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão de Licitação, a qual, por sua vez, observará o disposto na cláusula 3.2. deste edital. No mesmo prazo de 24 horas a Comissão disponibilizará aos interessados os respectivos Certificados de Cadastramento, para os fins da cláusula 5.1.

11.3. Até a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento a Câmara Municipal receberá os envelopes nºs 1, 2 e 3 dos licitantes cadastrados.

11.4. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após a data marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido na cláusula 2.5 deste instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

11.5. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital para início do julgamento, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", contendo a Certidão de Cadastramento e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, e à verificação da autenticidade de tais documentos.

11.6. Após a análise dos documentos do envelope "1", a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas.

11.7. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, ou (IV) haja licitante único, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.8. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000024

11.9. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.10. Proferido o resultado da classificação técnica, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, ou (IV) haja licitante único, a Comissão procederá a abertura dos envelopes "3", contendo as propostas comerciais dos licitantes classificadas na Proposta Técnica.

11.11. No mesmo ato da abertura e análise das propostas comerciais, a comissão fará o cálculo da pontuação final, apurando a Nota de Classificação Final de cada proponente, nos termos da cláusula 10.4 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.12. Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.13. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.14. Cada licitante disporá do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Credenciamento dos demais licitantes.

11.15. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.16. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

11.17. Este, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.18. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.19. A Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000025

a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e

b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

12.3. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

12.4. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Câmara Municipal, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13 - ADJUDICAÇÃO:

13.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Câmara Municipal celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (Anexo II), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela Câmara Municipal.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Câmara Municipal.

13.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, o licitante vencedor deverá manifestar, na ordem de

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000028

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.

13.5. A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Câmara, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Câmara Municipal, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

14.2. No primeiro mês, em função da data de assinatura do contrato, caso o período de duração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, o pagamento de honorários será integral, caso contrário será proporcional ao número de dias abrangidos pelo contrato no respectivo mês.

14.3. O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE.

14.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2013 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de São Tomé das Letras:

01.01.01.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete e da Secretaria da Câmara
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os licitantes poderão, até o quinto dia útil que anteceder à data da sessão de abertura da licitação, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência, fac-símile ou e-mail, pedidos de esclarecimentos sobre as condições deste edital, os quais serão respondidos e levados a conhecimento de todos os interessados até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura.

15.2. A Câmara Municipal poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à Câmara Municipal, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos.

15.3. Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pela Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados apenas mediante a respectiva afixação no quadro de editais localizado no hall da Câmara Municipal.

15.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000027

15.5. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

15.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, ou pelo telefone (35) 3237-1226, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

15.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I:** Termo de referência (detalhamento dos serviços);
- Anexo II:** Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- Anexo III:** Relação de Documentos para Cadastramento;
- Anexo IV:** Modelo de Procuração;
- Anexo V:** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VI:** Modelo de declaração de não-emprego de menores;
- Anexo VII:** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII:** Relação de Pessoal Técnico Especializado;
- Anexo IX:** Modelo Proposta Técnica;
- Anexo X:** Planilha de Critérios de pontuação;
- Anexo XI:** Declaração de regularidade profissional.

15.9. A cópia da íntegra do presente edital poderá ser retirada pelos interessados, pessoalmente na sede da Câmara Municipal, ou via mensagem eletrônica, sempre mediante a apresentação de requerimento com identificação do solicitante.

São Tomé das Letras-MG, 27 de novembro de 2012.


CILEIA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000028

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades:

- a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- b) Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;
- c) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- d) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;
- e) orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- f) suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- g) suporte jurídico para procedimentos de comissões parlamentares de inquérito;
- h) elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

1.2. Prestação de serviços jurídicos perante os órgãos judiciais e fiscalizadores:

- a) Defesa dos interesses da Câmara em juízo, através da promoção de ações judiciais que se fizerem necessárias (por solicitação do Presidente) e da defesa em ações movidas contra a Câmara, sempre mediante procuração específica do Presidente; e
- b) Elaboração de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

1.3. Serviços não incluídos na contratação:

- a) Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
- b) Promoção ou defesa judicial ou extrajudicial em questões que versem sobre interesses pessoais ou individuais do Presidente da Câmara, demais vereadores e servidores da Câmara.

2. PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

2.1. Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica).

2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado em Direito Administrativo e Direito Constitucional. CENTRO TELEFONE: (35) 3247-1226 e/ou em Direito
Rua José Cristiano Alves da Silva, 111 - Centro - São Tomé das Letras - MG
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000029

Legislativo (processo e técnica legislativa). Esta especialização não será exigida como condição para credenciamento, mas deverá ser avaliada no julgamento da proposta técnica, mediante pontuação de critérios definidos no edital, incluindo a demonstração de experiências anteriores em trabalhos para Câmaras Municipais, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes. (Vide detalhamento na cláusula 6 e Anexo X do edital).

2.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas à Câmara, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

- Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) em Direito Administrativo, Poder Legislativo, Direito Constitucional, Administração Pública ou Gestão Pública.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail) e parcialmente de forma presencial, através de visitas periódicas do responsável técnico.

3.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara, mesmo que noturnas. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Presidente da Câmara, vereadores e servidores.

3.3. Prazos máximos para atendimento:

a) A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será o triplo.

b) A elaboração de editais de licitação do tipo menor preço deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

c) A elaboração de editais de concurso e de outros tipos de licitação além do previsto no subitem anterior deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.4. Visitas técnicas: independente do atendimento a distância referido nos itens 3.1 e 3.2, o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara duas vezes por mês, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, atendendo aos requisitos previstos no subitem 2.3.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000030

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do advogado/consultor na sede da Câmara terá duração estimada de 4 horas, podendo ser agendada no horário da manhã, tarde ou noite, inclusive para acompanhamento de reuniões do plenário. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Presidente da Câmara;

d) A Câmara poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a Câmara pagará ao escritório uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente a 15% da parcela mensal de honorários;

e) Durante as visitas técnicas, o consultor designado ficará à disposição do Presidente, dos vereadores, das comissões e dos servidores da Câmara, para o esclarecimento de dúvidas jurídicas;

f) As despesas próprias do consultor relativas a visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item "d", quando for o caso.

3.5. Prazo e Vigência da Contratação:

- Prazo inicial: estimado em 12 meses (janeiro a dezembro de 2013)

- Renovações: visando a economicidade para a Câmara, deverá ser prevista a possibilidade de renovação do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.6. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, inclusive nos períodos de recesso parlamentar, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação;

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente da Câmara.

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

d) Valor máximo: em vista das possibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara, os honorários pelo serviço a ser contratado não poderão ser superiores a R\$3.200,00 mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000031

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua José Cristiano Alves, nº 4, na mesma cidade de São Tomé das Letras, neste ato representada por seu Presidente Vereador _____, aqui designada **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, ora representada por seu Sr. _____, inscrito na OAB/_____ sob o nº _____, CPF nº _____, residente em _____, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 - DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é, embasado nas justificativas contidas no memorando/solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente na Tomada de Preços nº 02/2012, realizada nos termos do art. 22, § 2º c/c art. 46, § 2º, da Lei 8.666/93.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objetos:

- a) A prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa para a contratante; e
- b) A prestação de serviços jurídicos perante os órgãos judiciários locais e perante os órgãos fiscalizadores.

2.2. Incluem-se no assessoramento jurídico previsto no item "a" da cláusula 2.1 as seguintes atividades, dentre outras correlatas:

- a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- b) Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;
- c) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- d) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;
- e) orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- f) suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- g) suporte jurídico para procedimentos de comissões parlamentares de inquérito;
- h) elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

2.3. Incluem-se nos serviços de representação judicial e extrajudicial mencionados no item "b" da cláusula 2.1:

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000032

a) Defesa dos interesses da Câmara em juízo, através da promoção de ações judiciais que se fizerem necessárias (por solicitação do Presidente) e da defesa em ações movidas contra a Câmara, sempre mediante procuração específica do Presidente; e

b) Elaboração de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

2.4. Os serviços ora contratados não incluem a elaboração de codificações, estatutos ou de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, nem a promoção ou defesa judicial ou extrajudicial em questões que versem sobre interesses pessoais ou individuais do Presidente da Câmara ou demais vereadores e servidores da contratante.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente no escritório da contratada (onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos) e parcialmente de forma presencial, através de visitas técnicas a serem realizadas pelo responsável técnico.

3.2. A contratada declara que possui em seu corpo técnico um profissional especializado em _____, o advogado _____, cujo curriculum acompanha o presente contrato, o qual fica qualificado como responsável técnico principal pela prestação dos serviços contratados, e que, quando a contratante o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros para comparecer à sede da contratante, duas vezes por mês.

3.4. As visitas serão feitas mediante solicitação da contratante, em horários agendados com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, devendo as mesmas serem realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara ou durante reuniões do plenário, ficando o profissional à disposição para o esclarecimento de dúvidas do Presidente, de vereadores, comissões e servidores da Câmara.

3.5. As visitas técnicas terão duração programada de 4 (quatro) horas, podendo ser abreviadas pelo Presidente da Câmara, caso supridas as necessidades.

3.6. Além das visitas técnicas previstas no item 3.3, poderá a contratante solicitar a presença de um profissional da contratada em sua sede, quando julgar necessário, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma indenização por cada visita adicional, nos termos da cláusula 5.3.

3.7. As despesas do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item 3.6, quando for o caso.

3.8. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.9. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000033

3.10. Poderão ser computadas como visitas, para os fins do item 3.3, as viagens realizadas por quaisquer dos profissionais da contratada para tratar de assuntos de interesse da contratante, mas neste caso não haverá ressarcimento de despesas.

3.11. A contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para prestar atendimento telefônico aos agentes da contratante, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara, mesmo que noturnas.

3.12. Correrão por conta da contratante as seguintes despesas:

- a) As custas judiciais e despesas processuais que porventura incidirem nos processos da Câmara em que a contratada estiver atuando, inclusive honorários de sucumbência;
- b) Serviços cartorários (autenticações, taxas para expedição de certidões etc);
- c) Cópias de documentos para instrução processual.

3.13. Excepcionalmente, e mediante autorização do Presidente da Câmara, as despesas referidas no item 3.12, poderão ser adiantadas pela contratada, devendo ser-lhe ressarcidas pela contratante.

3.14. A contratante compromete-se a fornecer a contratada todos os dados e informações necessários a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ ____ (____), dividida em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____).

5.2. As parcelas serão pagas até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de janeiro de 2013, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo escritório contratado.

5.3. O valor da indenização a ser paga à contratada no caso de visitas adicionais, nos termos do item 3.6 deste contrato, será de R\$ ____ (____) por visita, valor correspondente a 15% dos honorários mensais estabelecidos no item 5.1.

5.4. O pagamento da indenização a que se refere o item anterior, quando devido, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato, mediante apresentação de relatório de visita pela contratada e competente nota fiscal de prestação de serviços.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2013 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras:

01.01.01.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete e da Secretaria da Câmara
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

5.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos.

ROA JOSÉ CRISTIANO ALVES, DO CENTRO TELEFONE, (35) 8237-1226/93.

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000034

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo ainda o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6.3. No caso de prorrogação da vigência desse contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, indicado na cláusula 5.1, será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de seu início, mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 meses anteriores, utilizando-se, para tanto, o IPCA do IBGE. A aplicação do reajuste dar-se-á através de termo de apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo.

7 - DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Três Corações.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito a contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

8.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

São Tomé das Letras, ____ de ____ de 2013.

CÂMARA MUN. DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000035

Anexo III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO (HABILITAÇÃO)

Para fins de cadastramento os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, nos termos da cláusula 3 deste edital e artigos 22, § 2º e 27 da Lei 8.666/93:

1. Habilitação jurídica:

1.1. Ato constitutivo (contrato social da sociedade) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente (OAB);

1.2. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (Anexo VI);

1.3. Certidão ou comprovante de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do órgão licitante (São Tomé das Letras);

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003/2007;

2.4. Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Certidão Negativa de Débito relativa a contribuições previdenciárias (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3. Qualificação técnica:

3.1. Currículo / portfolio da empresa;

3.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (socios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de:

a) Comprovantes de inscrição dos profissionais na OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

b) Certificados de conclusão do curso superior de Direito;

c) Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da OAB (modelo anexo XI).

4. Qualificação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000038

4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

ESCLARECIMENTOS

1. Com exceção das certidões obtidas via internet, os documentos acima listados deverão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confrontação.

2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste anexo impossibilitarão o cadastramento do interessado e a expedição da Certidão de Cadastramento.

3. Não constitui causa para negativa do cadastramento a irregularidade formal que não afetar o conteúdo ou idoneidade do documento.

4. Os documentos relacionados neste anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5. A equipe técnica apresentada pelo licitante (item 3.2 supra) deverá ser a que executará o objeto do contrato resultante da presente licitação. Na eventualidade de substituição de profissionais, antes ou durante a execução do contrato, os novos profissionais sujeitar-se-ão à aprovação da Câmara Municipal, devendo apresentar no mínimo a mesma qualificação dos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000037

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2012
Câmara Municipal de São Tomé das Letras - MG

OUTORGANTE: [nome da empresa licitante], pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa] Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [nome do procurador], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO, acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de São Tomé das Letras, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais previstos no contrato social, com firma reconhecida]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000038

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2012
Câmara Municipal de São Tomé das Letras-MG

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, e representação judicial da Câmara Municipal.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade (sede): _____

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal em primeira instância.

Para tanto, informamos que o preço global dos nossos honorários mensais serão de: R\$ _____ (_____).

Concordamos que o serviço incluirá a realização de duas visitas técnicas por mês, com duração programada de 4 (quatro) horas, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, fax ou e-mail, além dos demais serviços descritos no Termo de Referência que é parte integrante do edital da presente licitação.

Concordamos também que as eventuais visitas técnicas adicionais, ultrapassando a frequência contratual, serão indenizadas à base de 15% do valor dos honorários mensais, por visita.

Declaramos ainda que nossos serviços incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional.

Concordamos que o reajustamento de preços dos serviços ofertados será anual, na hipótese de prorrogação do contrato, mediante aplicação da inflação anual apurada pelo índice do IPCA.

RUA JOSE CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000039

O prazo de validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dessa licitação.

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente licitação, a assinar o instrumento contratual correspondente e executar os serviços descritos.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contradas no edital da presente licitação.

_____ de _____ de 20_____

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000040

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº 02/2012
(Câmara Municipal de São Tomé das Letras).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

0000411

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Modelo)

(Nome do Licitante); CNPJ nº _____
empresa sediada à _____ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que
até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de
participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional
ou de empresa de economia mista do Município de São Tomé das Letras, inexistindo fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a
informar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 20____

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000042

Anexo VIII

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO (Modelo)

Proponente: _____

CNPJ: _____

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2012
Câmara Municipal de São Tomé das Letras - MG

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica e representação judicial da contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame.

Nome do Profissional	Vínculo	Inscrição OAB	Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex.: técnica legislativa, atuação judicial, licitações, etc).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Câmara, conforme disposto no item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I do edital):

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso Direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com o Poder Legislativo: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

_____ de _____ de 20__

(Nome completo representante legal / nº identidade / assinatura)

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000044

1.2. Relação exemplificativa de ações judiciais com atuação profissional de membros da equipe técnica do proponente em defesa de órgãos da Administração Pública, por espécies, conforme item 6.2 do edital (alínea "b"):

Quesito II - Experiência em Ações Judiciais para órgãos da Adm. Pública:				
Espécie de ação	Cliente	Petição anexada:	Doc.	Pontos:
Mandado de segurança				
Ação popular				
Ação civil pública				
Adin				
SUB-TOTAL 2				

2) Capacitação da Equipe Técnica:

2.1. Identificação da capacitação acadêmica do responsável técnico, conforme item 6.2 do edital (alínea "d"):

Quesito III - Especialização do Responsável Técnico:				
Nome do profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos

2.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 6.2 do edital (alínea "e"):

Quesito IV - Participação em Congressos e Seminários:				
Evento	Promotor	Tema	Doc.	Pontos
TOTAL				

2.3. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 6.2 do edital (alínea "e"):

RUA JOSE CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



000045

Quesito V - Participação em Cursos:				
Curso:	Entidade promotora:	Tema:	Doc.	Pontos
TOTAL				

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 6.2 do edital (alínea "g"):

VI - Publicações:				
Espécie:	Título:	Editora/ Local da public.:	Doc	Pontos
TOTAL				

_____ de _____ de 20_____

(Nome completo representante legal / nº identidade / assinatura)

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000046

Anexo X

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Câmara Municipal com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 28 (vinte e oito) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III + IV + V + VI$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito	Nota máxima
I - Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos	07
II - Experiência em ações judiciais para órgãos públicos	04
III - Especialização do responsável técnico	06
IV - Participação em congressos e seminários	05
V - Participação em cursos	05
VI - Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL (NPT)	32

I - Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos nos termos da cláusula 6.2, item "a", deste edital.

b) Será atribuída pontuação para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido, observando a seguinte escala:

- Assessoria/consultoria jurídica para Câmaras Municipais: 0,5 ponto por ano;
- Para outros órgãos do Poder Legislativo (incl. federal e estadual): 0,3 ponto/ano;
- Para Prefeituras Municipais: 0,15 ponto por ano;
- Para outros órgãos públicos (incl. federais e estaduais): 0,1 ponto por ano.

Obs.: O período superior a 11 meses e meio será computado como um ano completo.

Períodos inferiores não serão computados.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000017

c) O limite máximo de tempo atribuível para um mesmo órgão será de 4 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes do mesmo escritório.

d) A pontuação máxima deste quesito será de 7 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

e) Na verificação dos atestados, a comissão atentar-se-á para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência).

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido	Prestador	Vínculo	Período	Doc.	Pontos
Câmara Municipal A	Escritório W	Contrato	Desde 07/2009 (em vigor)	06	1,5
Prefeitura Municipal B	Advogado X	Cargo em comissão (Assessor jurídico)	01/2001 a 12/2003	07	0,45
Assembléia Leg. ZZ	Advogado Y	Contrato autônomo	01/2000 a 06/2001	08	0,3
Secret. Estado de Cultura	Advogado Z	Associado do Escritório X	01/2002 a 01/2009	09	0,4
TOTAL:					2,65

II - Experiência em ações judiciais para órgãos públicos

a) A pontuação será apurada com base nas cópias de petições judiciais que forem fornecidas, nos termos da cláusula 6.2, item "b", deste edital.

b) Será atribuído 1 (um) ponto para cada espécie de processo comprovado, ou seja: 1 ponto para mandado de segurança, 1 ponto para ação popular, 1 ponto para ação civil pública e um ponto para Adin, bastando a apresentação de uma petição de cada categoria de processo, e sendo indiferente a comprovação de mais de um processo da mesma espécie.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie de ação	Cliente	Petição	Doc.	Pontos
Mandado de segurança	Câmara Municipal A	Inicial	10	1,0
Ação popular	Câmara Municipal B	Contestação	11	1,0
Ação civil pública				
Adin	Câmara Municipal C	Apelação	12	1,0
TOTAL:				3,0

III - Especialização do responsável técnico

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente do profissional responsável técnico pela prestação dos serviços, que forem fornecidos, nos termos da cláusula 6.2, item "d", deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

Pós-graduação - 4 pontos
RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000048

II - Mestrado: 5 pontos; ou

III - Doutorado: 6 pontos.

c) Será aceito apenas curso com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Direito Administrativo, Poder Legislativo, Direito Constitucional, Administração Pública ou Gestão Pública.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional	Grau	Curso	Doc.	Pontos
Advogado A	Pós-graduação	Direito Administrativo	13	4,00

IV - Participação em Congressos e Seminários

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 5 pontos.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados ao Direito Administrativo, Administração Pública, Poder Legislativo e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, logística, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, comissões parlamentares de inquérito, controle interno, direitos difusos e coletivos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, etc.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros jurídicos e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Evento	Promotor	Temas	Doc.	Pontos
XXII Congresso Mineiro de Municípios	AMM	Convênios, eleições, orçamento público, etc	14	1,0
Seminário de Licitações	ALMG	Licitações e contratos	15	1,0
III Simpósio de Direito Administrativo	NDJ	Servidores públicos, etc	16	1,0
TOTAL:				3,0

V - Participação em Cursos

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 5 pontos.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados ao Direito Administrativo, Administração Pública, Poder Legislativo e temas correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, logística, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, comissões parlamentares de inquérito, controle interno, direitos difusos e coletivos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, etc.

CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG

e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000010

correlatos. Exemplos: processo e técnica legislativa, logística, servidores públicos, regime jurídico, gestão de pessoas no serviço público, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Direito Urbanístico, orçamento e contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, convênios públicos, consórcios públicos, controle patrimonial, fiscalização da Administração Pública, comissões parlamentares de inquérito, controle interno, direitos difusos e coletivos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, etc.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Curso	Promotor	Tema	Doc.	Pontos
Licitações e contratos	AMM	Licitações e contratos	17	0,5
Controle Interno	TCE-MG	Controle Interno	18	0,5
Orçamento e LDO	Interlegis	Orçamento público	19	0,5
TOTAL				1,5

VI - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- 2 (dois) pontos para cada livro publicado;
- 1 (um) ponto para cada monografia publicada observando as normas da metodologia científica;
- 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 5 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie	Título	Editora/Local da public.	Doc.	Pontos
Livro	A Técnica Legislativa	Editora A	20	2,0
Monografia	Processo Legislativo Municipal	Revista de Direito Municipal - edição 00 - abril/2010	21	1,0
Artigo	A Fixação de Subsídios dos Vereadores	Jornal B, edição 00 de 7/7/2012	22	0,5
TOTAL				3,5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000050

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Modelo)

Licitação: Tomada de Preços nº 02/2012
Câmara Municipal de São Tomé das Letras-MG

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, e representação judicial da Câmara Municipal.

Eu, _____ [Nome do responsável técnico], [nacionalidade], [estado civil], advogado inscrito na OAB/___ sob o nº _____, CPF nº _____, na qualidade de [vínculo] do escritório _____, CNPJ nº _____, e de responsável técnico da mesma empresa perante este órgão no caso de vitória na presente licitação, declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo do profissional e nº inscrição OAB)

(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - RATIFICAÇÃO do Pedido de Dispensa de Licitação nº 022/2012 nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, com suas alterações. Objeto: Aquisição de Medicamentos, junto à empresa Leandro Binenim dos Santos no valor Global de R\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). São Francisco/MG, 30 de novembro de 2012. Ass.: Luiz Roda Neto - Prefeito Municipal.

2 cm - 30 361385 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO G. DO RIO ABAIXO - Termo de Contrato nº 504/2012 - Objeto: Construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Partes: PMSGRA e Anderson Soares Paulino & Cia Ltda. Vigência: 03/12/2012 a 02/04/2013. Valor: R\$ 848.468,29.

Termo de Contrato nº 505/2012 - Objeto: Construção de FTE Urbana e ETE na Comunidade do Una, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo. Partes: PMSGRA e Contin Construtora Ltda. Vigência: 03/12/2012 a 02/12/2013. Valor: R\$ 9.464.046,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG - 3º aditivo ao contrato 308/11. Partes: PMSGRA e Larkus Engenharia Ltda. - EPP. Prazo: 60 dias.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa SULAMÉRICA Ltda., cujo objeto é a concessão de benefícios previstos na Lei Municipal 882, de 27 de abril de 2011 para instalação da Companhia de Saneamento de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme requerimento e projeto de implantação em anexos, previstos no art. 5º da lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Concessão de direito real de uso de área no distrito industrial I, Rua 04, quadra 03, lotes 1 e 3, com o lote 1 medindo 4.189,38 m² (quatro mil, cento e oitenta e nove metros quadrados e trinta e oito centímetros) e o lote 2 medindo 3.687,57 (três mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete centímetros) totalizando 7.876,95 m² (sete mil, oitocentos e setenta e seis metros quadrados e noventa e cinco centímetros) no valor de R\$393.847,50 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), e um galpão medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), no valor de R\$ 704.286,04 (setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme autorização em inc. II, da lei 13, da lei nº 882/2011, totalizando o valor de R\$1.074.930,54 (um milhão, setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a SANTA FE SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, Sociedade Empresária Ltda., cujo objeto é a concessão de benefícios previstos na Lei Municipal 882, de 27 de abril de 2011 para instalação da Companhia de Saneamento de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme requerimento e projeto de implantação em anexos, previstos no art. 5º da lei, com vigência de 10 (dez) anos.

O objeto do presente Termo é a Concessão de direito real de uso de área no distrito industrial II, quadra I, Rua 1, lote 3, de 9.593,62 m² (nove mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e dois centímetros) no valor de R\$ 479.681,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme autorizado no inc. II, do art. 13, da lei nº 882/2011.

11 cm - 30 361563 - 1

Extrato 3º Aditivo Contrato nº 095/2011 - A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 095/2011, Processo Licitatório nº 046/2011, Tomada de Preços nº 003/2011. Objeto: constituição objeto deste 3º Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Vigência: 01/03/2012 a 31/12/2012. Contratado: PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda. Edson Cezário de Oliveira - Prefeito.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG torna público, aviso de licitação, Processo Licitatório nº PMSG/CPL/188/2012, Tomada de Preços nº 019/2012. Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para construção da academia da saúde no bairro Tancredo Neves no Município de São Gotardo/MG. Data de abertura: 18/12/2012, entrega dos envelopes até às 13h45min, abertura dos envelopes às 14h00min, na sala do departamento de licitação, informações através dos telefones (34) 3671-7103. Edson Cezário de Oliveira - Prefeito Municipal.

4 cm - 30 361519 - 1

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 190/2012. A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 190/2012, Processo Licitatório nº 131/2012 Tomada de Preços nº 010/2012. Objeto: Constitui o objeto do 1º Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Contrato 190/2012. Vigência: 29/08/2012 a 31/12/2012. Contratado: PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda. Edson Cezário de Oliveira - Prefeito.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2010. A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2010, Processo Licitatório nº 057/2010, Tomada de Preços nº 008/2010. Objeto: Constitui o objeto do 3º Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Contrato 063/2010. Vigência: 29/10/2012 a 31/12/2012. Contratado: PAESAN - Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda. Edson Cezário de Oliveira - Prefeito.

4 cm - 30 361599 - 1

Prefeitura municipal de Sarzedo/MG Extrato de aditivo de quantitativo referente ao PP49/2012 entre a prefeitura municipal e RQ Tecnologia e Telecomunicações Ltda., objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviço de provedor de acesso à internet banda larga, sem limite de horas e uso ilimitado de dados, incluindo aluguel de modem quando necessário e serviço de instalação dos equipamentos indispensáveis para efetuar o serviço, por meio de qualquer tecnologia que atenda nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas na proposta presencial 49/2012, o preço global do presente contrato é de R\$ 103.644,00 (cento e três mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e fica reduzido 02 (dois) por cento de internet dos PSFs Masterville e Serra Azul especificados no lote 3, por não terem condições de serem atendidos, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, reduzindo no valor global de R\$97.284,00 (noventa e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

4 cm - 30 361405 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA - O Município de Timóteo torna público o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2012, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados à alimentação escolar, conforme Lei nº 11.847 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de 16 de julho de 2009, recurso PNAE ASSOCIAÇÃO VENCEDORA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPATINGA, com o valor total de R\$ 43.450,56 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Timóteo, 12 de novembro de 2012. Afete Fernandes de Oliveira Novais - Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

3 cm - 30 361493 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Timóteo, por meio das atribuições legais, baseado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa a empresa

036/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2012, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de seguro total para veículos da Frota Administrativa da Prefeitura Municipal de Timóteo. O presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado. Melhores informações pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701 e pelo endereço eletrônico: comprasmtoe@gmail.com. Timóteo, 29 de novembro de 2012. José Pereira - Pregoeiro.

3 cm - 30 361594 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2012 - O Município de Timóteo, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações no Anexo II - Especificações, referente ao Pregão Presencial nº 058/2012, Processo Administrativo nº 355/2012, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para atender o Departamento de Saúde Coletiva, conforme resolução SES nº 3.152 de 14/02/2012, Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Município e manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica. Recurso: EPCCOE. Comunica ainda que, o Edital com as devidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Azeiteira, 3.230, Bairro São José, Timóteo - MG. Fica marcada a abertura dos envelopes para as 13:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2012, na Sala de Reuniões e Licitações do Paço Municipal. Melhores informações pelos telefones: (31)3847-4701 e (31)3849-1734 ou pelo e-mail: comprasmtoe@gmail.com. Timóteo, 30 de novembro de 2012. José Pereira - Pregoeiro.

4 cm - 30 361587 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2012 - O Município de Timóteo, por intermédio do Pregoeiro, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações no Anexo II - Especificações, referente ao Pregão Presencial nº 051/2012, Processo Administrativo nº 291/2012, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, conforme convênio nº 469/2012 - EMG/SES/SUS-MG/FES. Comunica ainda que, o Edital com as devidas alterações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Azeiteira, 3.230, Bairro São José, Timóteo - MG. Fica marcada a abertura dos envelopes para as 09:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2012, na Sala de Reuniões e Licitações do Paço Municipal. Melhores informações pelos telefones: (31)3847-4701 e (31)3849-1734 ou pelo e-mail: comprasmtoe@gmail.com. Timóteo, 30 de novembro de 2012. José Pereira - Pregoeiro.

4 cm - 30 361592 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para execução de obras infra-estrutura urbana e produção habitacional no Bairro Córrego do Caçador - expansão do Bairro João XXIII, neste Município, com fornecimento de materiais, contratos de repasse nºs. 0233534-00 e 0250010-97/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações, localizada à Av. Azeiteira, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, até às 14:00 horas do dia 04 de janeiro de 2013, ficando marcada a reunião de abertura dos envelopes para às 14:10 horas do mesmo dia, em sessão pública, a ser realizada em sua sede. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Azeiteira, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, pelo valor de R\$ 30.000 (trinta reais). Informações através dos telefones: (31)3847-4701 e (31)3847-4718 ou pelo endereço eletrônico: comprasmtoe@gmail.com. Timóteo, 29 de novembro de 2012. José Pereira - Presidente da CPL.

3 cm - 30 361521 - 1

A Prefeitura de Uberlândia comunica que realizou das seguintes licitações: Pregão Presencial nº 158/2012 - Fornecimento de combustíveis líquidos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Uberlândia. A sessão de abertura iniciará no dia 14/12/2012, às 15 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São João, 238. Pregão Eletrônico nº 159/2012 - Fornecimento de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes em tratamento de "oxigenoterapia domiciliar. A sessão de abertura iniciará no dia 17/12/2012, às 9 horas, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). Pregão Presencial nº 160/2012 - Fornecimento de refeições, acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A sessão de abertura iniciará no dia 17/12/2012, às 15 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São João, 238. Pregão Eletrônico nº 161/2012 - Fornecimento de carne bovina (frango, peixe, porco e boi), destinadas ao preparo da merenda escolar distribuída aos alunos da rede municipal de ensino. A sessão de abertura iniciará no dia 18/12/2012, às 9 horas, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). Pregão Presencial nº 162/2012 - Fornecimento de GAS do tipo GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) composto por Butano, sendo P13 e P45, acondicionadas em botijões e cilindros, destinados à manutenção de diversos setores da Prefeitura. A sessão de abertura iniciará no dia 18/12/2012, às 15 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São João, 238. Editais completos disponíveis na internet em site desta Prefeitura, no endereço: www.uberlândia.mg.gov.br. Tel. (31)3301-5199.

6 cm - 30 361354 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABAI/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - Edital nº 001/2012 de exclusão do Termo de Referência - Anexo IV e alteração de Edital. EDITAL RESUMO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2012. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) impressora multifuncional nova, conforme especificações constantes dos ANEXOS I e II que acompanham o Edital. Prazo de prestação do serviço: 12 meses, a partir da data de emissão do Ordem de Serviço, entidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.766/2006 e Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba). Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 03/12/2012 às 08h59min do dia 13/12/2012. Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09 horas do dia 13/12/2012. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 13/12/2012. Valor estimado da licitação: R\$ 135.600,00. Local para apresentação do Edital: Depto. Central de Aquisições e Suprimentos, situado no Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Maria, em meio eletrônico, mediante entrega de um CD-ROM ou por vídeo, no horário das 12 às 18 horas ou pelos endereços eletrônicos www.uberaba.mg.gov.br (Cidadão/Serviços Municipais - Pregão Eletrônico) ou www.licitacoes.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx34) 3318-0938 e fac-símile (0xx34) 3318-0927. Uberaba/MG, 29 de novembro de 2012. Rômulo de Souza Figueiredo, Secretário Municipal de Administração. (Assinatura Competente)

Processo 158/2012, Adesão ao Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 32/2011. Valor: R\$15.190,00. 26/10/2012 a 31/12/2013.
- 302/2012: Lázaro Antonio Cateira, Locação de imóvel destinado ao CREAS. Contrato decorrente do Processo 159/2012, Dispensa 53/2012. Valor total: R\$1.244,00. 26/10/2012 a 31/12/2012.
- 303/2012: RMD Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda. Aquisição de ventiladores de parede para Escolas Municipais. Processo 160/2012, Adesão ao Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 40/2011. Valor: R\$4.855,00. 26/10/2012 a 26/10/2013.
- 304/2012: Daruma Telecomunicações e Informática S.A. Aquisição de solução integrada de computador e projeto (computador interativo e lousa digital), para o atendimento das redes públicas de ensino dos Municípios para atender o PROINFO do Ministério da Educação. Processo 161/2012, Adesão ao Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 72/2011b. Valor: R\$21.900,00. 26/10/2012 a 26/10/2013.
- 305/2012: WG Artes Ltda-ME - Fortecimento de placas para identificação de logradouros e placas de trânsito. Processo 164/12 - Convite 25/12. Valor total: R\$42.992,00 - 23/11/12 a 23/12/2012.
- 306/2012: Germel Clínica Ltda - Realização de 110 (cento e dez) exames de ultrassonografia, por profissional devidamente habilitado. Processo 165/12 - Dispensa 55/12. Valor total: R\$3.300,00 - 22/11/12 a 31/12/2012. Vazante-MG, 30/11/2012 - Gabriel Afânio Rosa de Faria Barra - Vice Prefeito em Exercício.

9 cm - 30 361343 - 1

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. PROCESSO Nº 040/2012. TP Nº 003/2012. OBJETO: A contratação de empresa executora de serviços de pavimentação (recapetimento) CBUQ em vias públicas, conforme termo de convênio nº 095/2012, firmado entre a SEDUR e o Município de Veríssimo MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Vieira & Souza Construtora Ltda. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 14/06/2013. VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 55.515,30 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e quinze centavos). Veríssimo MG, 14 de Novembro de 2012. Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº049/2012 ORIGEM: Nº 041/2012. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo Van OKM, diesel, 16 lugares destinada à Assistência à Saúde no Município de Veríssimo MG, conforme termo de convênio nº 1345/2012, firmado entre a EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Veríssimo MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Auto Zema Ltda. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 28/06/2013. VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº039/2012 ORIGEM: Nº 033/2012. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de equipamentos esportivos para atendimento ao programa Academia ao Ar Livre, conforme termo de convênio nº 157/2012, firmado entre a EMG/SEEI e o Município de Veríssimo MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Trypan Comercio de Equipamentos e Materiais Ltda. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 13/06/2013. VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 32.188,01 (trinta e dois mil cento e oitenta e oito reais e um centavo). Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal.

9 cm - 30 361369 - 1

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre torna público a realização do processo licitatório nº 052/2012 - do tipo pregão presencial nº 028/2012 - edital nº 028/2012 - objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de alinhamento e balanceamento, solda, cambagem e serviços mecânicos - data e hora da abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 14/12/2012 - dotação orçamentária: 04.122.021.2.0005 - 10.301.120.2.0013 - 10.305.429.2.00075 - 12.361.188.2.0043 - 12.122.021.2.0013 - 06.181.177.2.0019 - 15.452.021.2.0021 - 339030 - 339039 - prazo do contrato: da assinatura até 31/12/2013 - a edital poderá ser adquirido pelos interessados junto ao setor de licitação, na pref. Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, contra, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30 horas nos dias úteis - 30/11/2012- Elcio Massi - Prefeito Municipal.

3 cm - 30 361382 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ/MG, torna pública o Processo Licitatório nº 098/ 2012, na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2012, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município. A abertura será dia 18 de outubro de 2012, às 14:00 horas. A cópia do Edital e maiores informações pelo telefone. (35) 3666-1203 de 2ª a 6ª feira de 12:00 às 15:00 horas. Flávia Antônio de Oliveira Júnior - PREGOEIRO MUNICIPAL. Wanir Portela de Rezende - PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG. Processo 098/2012 Dispensa 008/2012 de 30/11/2012. Objeto: Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário para viagens dos alunos da Escola Municipal João Alves Duca para o Jardim Zoológico em Belo Horizonte. Contratado: TRANSMARIANE TURISMO LTDA EPP. CNPJ nº 19.499.987/0004-01, com sede à Rua José Camilândia de Abreu nº 502 - Bairro Vila Matilde - Campo Bom/MG. Valor: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorização: Wanir Portela de Rezende - Prefeito Municipal.

5 cm - 30 361604 - 1

Câmara Municipal de São Tomé das Letras - Aviso de licitação. Tomada de Preços 02/2012. Tipo técnica e preço. Objeto: contratação de sociedade de advogados para prestação de assessoria e consultoria jurídica e representação judicial, com vistas à Câmara mais atendida à distância e atuação forense. Prazo para cadastramento prévio: 28/12/2012. Recebimento dos envelopes: até 03/01/13. Início do julgamento: 03/01/13. O Edital pode ser obtido na Secretaria da Câmara, à Rua José Cristiano Alves nº 4, nos dias úteis, de 12 às 18 h. Ass. Cláudio Pereira - Presidente da CPL.

2 cm - 30 361482 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG. EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012. O Exmo. Senhor Prefeito de Cataguases, William Lobo de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar no dia 15 de janeiro de 2013 às 09:00 horas no Salão Nobre Humberto Harduan Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462, Cataguases (MG), licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012, Tipo Menor Preço Global, com objeto de contratação de empresa especializada prestadora de serviços para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, compreendendo a elaboração do número de vagas, editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico.

IMPRENSA OFICIAL / GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de assessoria à secretaria municipal Chailita, até a data de 31 de dezembro de 2006/2012.

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, do básico, 05 portas, zero KM, cor branca, conforme convênio 1418/2012 (Ministério de 2012 na modalidade Carta Convite n. 003/

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, de locação de caminhão com o Sr. João processo 405/2012 na modalidade Dispen-

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de assessoria à secretaria Osvaldo de Souza Pires a data de 31 de dispensa n. 0174/2012.

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de ultrassonografia com sultante do processo 390/2012 na modali-

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de médico especializado em dezembro de 2012, resultante do processo

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de confecção de camisas de rio V. Nogueira - ME, até a data de 31 de data de Preços n. 032/2012.

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de Radiologia, com Robson 2012 na modalidade Dispensa n.334/2012.

a Vieira, no uso de suas atribuições legais, ação de serviços de empresa para a realização até a o final do evento.Resultante do

alidade Tomada de Preços n. 005/2012 do destinados a prestação de serviços a Secretes ocorrerá no dia 15/02/2012 às 14h. Este cima citado, por telefone, ou e-mail das

PASSA QUATRO

regão Presencial nº 050/12. Objeto: e lixo novo, conforme Convenio nº tro - MG, visando dar procedimento sistema de coleta de lixo da cidade. / Fax (035) 3371-2000, E-mail: to Municipal. Passa-Quatro, 28 de

TIÃO DO RIO VERDE

ato de Publicação Edital - Processo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LAMBARI - MG

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0064/2012-Pregão 34/2012 - Tipo Presencial- Aquisição de bomba dosadora de Ácido Fluossilícico e conjunto de motobomba para dosagem de Hidróxido de Cálcio em suspensão, conforme especificações do Anexo I, para atender a necessidade da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Lambari-MG. Credenciamento: 18/12/2012 às 08:30 horas-Sessão de lances 18/12/2012 às 08:45 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0065/2012-Pregão 35/2012 - Tipo Presencial- Aquisição de Ácido Fluossilícico e Hidróxido de Cálcio em suspensão, produtos químicos para tratamento de água, conforme especificações do Anexo I, para atender a necessidade da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Lambari-MG. Credenciamento: 19/12/2012 às 08:30 horas-Sessão de lances 19/12/2012 às 08:45 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0066/2012-Pregão 36/2012-Tipo Presencial- Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de software para controle operacional, administrativo e de qualidade da água na ETA - Estação de Tratamento de Água do SAAE de Lambari-MG, inclusa a prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção. Credenciamento: 20/12/2012 às 08:15 horas-Sessão de lances 20/12/2012 às 08:30 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0067/2012-Pregão 037/2012-Tipo Presencial- Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário, suporte, manutenção, e assessoria técnica de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas, bem como a implantação, conversão de dados, adaptações, treinamentos iniciais, testes e atualizações. Credenciamento: 20/12/2012 às 10:00 horas-Sessão de lances 20/12/2012 às 10:15 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0068/2012-Pregão 038/2012-Tipo Presencial- Prestação de serviços na concessão de licença de uso de softwares de gestão comercial, bem com a implantação, conversão de dados, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados nas áreas de gerenciamento dos sistemas de Requerimentos, Contas e Consumo, Atendimento ao Público, Dívida Ativa e Auto Atendimento (Via Internet) descritos no anexo I, com suporte, assessoria e orientações técnicas. Credenciamento: 21/12/2012 às 08:15 horas-Sessão de lances 21/12/2012 às 08:30 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0069/2012-Pregão 039/2012-Tipo Presencial-Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis durante o ano de 2013, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a necessidade do SAAE de Lambari - MG. Credenciamento: 21/12/2012 às 10:00 horas-Sessão de lances 21/12/2012 às 10:15 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo 0070/2012-Pregão 040/2012-Tipo Presencial- Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, conforme especificações constantes no Anexo I e II. Credenciamento: 18/12/2013 às 13:30 horas-Sessão de lances 18/12/2013 às 13:45 horas. Edital e informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG. Lambari, 30 de novembro de 2012 - Pablo Luiz Lopes - Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras torna público que expediu nesta data o Edital de Tomada de Preços nº 02/2012, do tipo "técnica e preço", tendo como objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos, sendo: assessoria e consultoria jurídicas, promoção e contestação de ações judiciais e elaboração de representações e denúncias, incluindo visitas técnicas periódicas à sede da Câmara, mais atendimento à distância e atuação forense. Detalhamento anexo ao edital, que poderá ser obtido na Secretaria da Câmara, à Rua José Cristiano Alves, no 4, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, mediante preenchimento de requerimento. Prazo para cadastramento prévio dos interessados: 28/12/2012. Recebimento dos envelopes: até 03/01/2013. Início do julgamento: 03/01/2013.

São Tomé das Letras, 27/11/2012.

(Ass.) Ciléia Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.



000214

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, REALIZADA NO DIA 3 DE JANEIRO DE 2013, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012/TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, fizeram-se presentes os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações desta Câmara: Dimon Francisco Medeiros (Presidente), Maria de Lourdes Lopes Aparecido (Secretaria) e Priscila Miguel Gonçalves. Abrindo os trabalhos, o Presidente expôs que esta reunião tinha como finalidade promover a análise e julgamento da habilitação de licitantes no processo de licitação em epígrafe, destinado à contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal, e, se possível, avançar no julgamento das propostas. Estavam também presentes, acompanhando a reunião, o Presidente da Câmara, Vereador Ariel de Souza Moreira. Iniciando a reunião, o Presidente informou que haviam sido recebidos os envelopes de uma única empresa, a sociedade denominada Liz Gomes Advogados Associados, com sede na cidade de Caxambu-MG. O Presidente registrou que esta sociedade havia formalizado o seu credenciamento para este processo dentro do prazo regulamentar, e que havia também entregue antecipadamente os respectivos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta comercial. Na sequência os três envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, os quais atestaram que os mesmos estavam inviolados. Prosseguindo, o Presidente procedeu à abertura do envelope relativo à habilitação da empresa participante, cujos documentos foram analisados e visados por todos os presentes. Sendo verificado que a documentação apresentava-se integralmente regular, em consonância com as exigências do edital, a Comissão declarou habilitado o escritório Liz Gomes Advogados Associados. Por não haver outras concorrentes com interesse e em condições de recorrer contra esta decisão, a comissão passou imediatamente para o julgamento da proposta técnica, em conformidade com a cláusula 11.7 do edital desta licitação. Em assim sendo, foi aberto a seguir o envelope contendo a proposta técnica da licitante, cujos documentos foram analisados e visados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Foram verificados tanto a proposta preenchida pela licitante quanto os documentos comprobatórios correspondentes. Concluída a apuração da pontuação técnica foi constatado, através de mapa da apuração, e declarado pela Comissão, que a empresa Liz Gomes obteve 30 (trinta) pontos de Nota de Proposta Técnica (NPT), considerando os critérios estabelecidos no Anexo X do edital desta licitação. Primeiramente a comissão verificou que tal pontuação representava 93,7% da pontuação máxima possível, e portanto atendia ao critério de classificação previsto na cláusula 7.3 do edital, que exigia o mínimo de 60% para



000215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

classificação. Por se tratar de licitante única, recebeu nota 10 (dez) de Pontuação Técnica Total (PTT), observando o cálculo indicado na cláusula 7.2 do edital. Desta forma, a sociedade Liz Gomes Advogados Associados foi declarada pela Comissão de Licitação classificada para a próxima fase da licitação, que seria o julgamento da proposta comercial. Na sequência, por não haver nenhum licitante com interesse e legitimidade para recorrer contra tal decisão, a Comissão passou então para a abertura e análise da proposta comercial, tendo em vista o disposto na cláusula 11.10 do edital deste certame. Aberto o envelope correspondente, foi extraída a proposta, a qual foi analisada e visada por todos os presentes, apresentando o valor de honorários de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês. Constatada a regularidade formal da proposta, a Comissão primeiramente constatou que o valor proposto era inferior ao teto permitido pela cláusula 8.2 do edital, que era de R\$ 3.200,00 por mês. Constatou também que o valor da proposta era menor do que o valor médio de mercado para o serviço em questão, o qual fora apurado no início desse processo em R\$ 2.436,00 mensais. Feito o cálculo da Pontuação Comercial Total (PCT) conforme previsto na cláusula 9.4 do edital, foi atribuída a nota de 10 (dez) pontos à licitante participante, por se tratar da menor proposta e por atender aos critérios do edital. Por fim, a Comissão realizou o cálculo da Nota da Classificação Final (NCF), utilizando-se a PTT e a PCT da proponente, e aplicando os critérios de ponderação previstos na cláusula 10.4 do edital. Feito isso, foi apurada a NCF de 10 (dez) pontos, e assim foi declarada vencedora do certame a sociedade de advogados Liz Gomes Advogados Associados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Dimon Francisco Medeiros
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária

Priscila Miguel Gonçalves
Membro da CPL

Ariel de Souza Moreira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000217

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 05/2012

Tomada de preços nº 02/2012 (Técnica e preço)

Objeto: Contrat. serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Tomé das Letras leva ao conhecimento dos interessados que, em reunião realizada pela mesma no dia 3 de janeiro de 2013, para verificação da habilitação dos licitantes participantes da licitação em epígrafe, foi considerada habilitada a única empresa que se apresentou, a Liz Gomes Advogados Associados, tendo a comissão, na mesma data, realizado a análise das respectivas propostas técnica e comercial, julgando vencedora a mesma empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, sediada na cidade de Caxambu-MG, oferecendo o preço de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

Publique-se o presente aviso no órgão oficial de divulgação do Município, o Diário Oficial dos Municípios da AMM, e no quadro de editais no hall de entrada da Câmara, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

São Tomé das Letras, 03 de janeiro de 2013.

Dimon Francisco Medeiros
Presidente da CPL

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 03/01/2013

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000218

Comissão Permanente de Licitações **Processo de Licitação nº 05/2012** **(Tomada de Preços nº 02/2012)**

RELATÓRIO FINAL

Processo de licitação nº 05/2012

Tomada de preços nº 02/2012 – Técnica e preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de São Tomé das Letras promoveu processo de licitação visando à contratação de uma sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria técnico-legislativa.

O processo foi regularmente instaurado em 13 de novembro de 2012, por determinação do Presidente da Casa, e foi instruído por essa Comissão de Licitação.

Inicialmente foram verificados os requisitos para processamento da licitação, principiando pela discriminação do projeto básico e pela fundamentação orçamentária e econômica para a licitação.

O projeto básico, elaborado pela Secretária Executiva da Câmara, evidenciou a necessidade da contratação do serviço e detalhou todas as condições para a sua prestação, elencando as atividades a serem exercidas, o prazo da contratação, as condições para renovação e reajuste de honorários, as condições de pagamento e o perfil esperado do escritório a ser contratado de acordo com as necessidades da Câmara, incluindo o nível mínimo de especialização desejado.

Também especifica a frequência necessária para o atendimento presencial na sede da Câmara, a exigência de disponibilidade para atendimento à distância e as demais obrigações exigíveis, inclusive com previsão de prazos de entrega das atividades, dentre outros tópicos.

Desta forma, considera-se atendidas as exigências para caracterização do projeto básico, conforme está estabelecido no inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93, visto que contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço objeto da licitação, indicando também os elementos habéis para permitir a avaliação do custo da prestação do serviço.

O projeto básico também veio instruído com uma pesquisa de preços de serviços semelhantes com base no preço médio de contratos firmados por outras 5 Câmaras Municipais da região com escritórios de advocacia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000218

Com base nesta estimativa de preço foi comprovada a existência de disponibilidade de dotação no orçamento de 2013, através de declaração emitida pelo Contador.

Tal estimativa também pautou a escolha da modalidade de licitação, que foi lançada como Tomada de Preços, pelo fato de o montante total do contrato, incluindo suas possíveis prorrogações, ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, fazendo com que se aplicasse o artigo 23, II, "b" da Lei 8.666/93.

Quanto ao tipo de licitação, foi escolhido o de "Técnica e Preço" nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei 8.666/93, por se tratar da contratação de um serviço de natureza eminentemente intelectual, conforme previsto no artigo 45 da mesma lei, exigindo-se que a seleção seja feita combinando-se os critérios do menor preço e da melhor qualificação e experiência.

Este é o único tipo de licitação que permitirá a contratação de um escritório com a experiência e especialização necessárias para o atendimento das especificidades da Administração Pública e, em particular, do Poder Legislativo.

A partir dessas definições, foi elaborado o edital com o maior rigor possível, a fim de permitir que a licitação atingisse o seu objetivo de selecionar o melhor serviço para a Câmara Municipal com o menor custo possível, o qual foi emitido no dia 27 de novembro de 2012.

Com base na modalidade e no tipo da licitação, foi fixado o prazo de 30 dias para julgamento da licitação, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, em seu artigo 21, § 2º, II, "b".

O edital foi devidamente publicado nos veículos de imprensa prescritos pela Lei 8.666/93, no quadro de avisos da Câmara na mesma data, e também em 01/12/2012 no Diário Oficial do Estado e simultaneamente num jornal de grande circulação na região (Jornal Panorama), assim como no Diário Oficial dos Municípios da AMM, cujos comprovantes de publicação foram devidamente juntados ao presente processo.

Publicado o edital, a Câmara recebeu diversas solicitações de fornecimento do edital, o qual foi fornecido gratuitamente, por meio impresso ou via internet, facilitando-se o acesso a fim de privilegiar a competitividade do certame.

Não houve nenhuma impugnação aos termos do edital.

Dentro do prazo para cadastramento de licitantes (até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento de propostas), apenas uma sociedade de advogados requereu seu credenciamento perante a Câmara, sendo esta a empresa Liz Gomes Advogados Associados, da cidade de Caxambu-MG.

O pedido de cadastramento foi julgado pela Comissão de Licitação, constatando-se a plena regularidade da licitante.

Após o credenciamento, a empresa em questão apresentou, também dentro do prazo regulamentar, os envelopes com sua habilitação, proposta técnica e proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

00022010

Chegado o dia do julgamento, e confirmada a participação de uma única licitante, esta comissão, com sua constituição renovada, decidiu realizar na mesma sessão o julgamento de todas as etapas da licitação, o que fez com base nas disposições do edital, por não haver interessados com legitimidade para apresentar recursos.

Neste julgamento, foi verificado que a proponente atendeu a todos os requisitos previstos no edital e na Lei de Licitações, tanto em termos de habilitação quanto em termos da pontuação mínima de sua proposta técnica e demais requisitos.

Também se verificou que o valor proposto de honorários é inferior ao custo estimado inicialmente no processo, baseado na média praticada pelo mercado para serviços semelhantes.

Sendo assim, atendidos os parâmetros esperados e razoáveis de qualificação e preço, esta comissão entende que a conclusão desta licitação, com a ratificação da proposta vencedora, atende plenamente as necessidades e ao interesse da Câmara, e por consequência atende também ao interesse público.

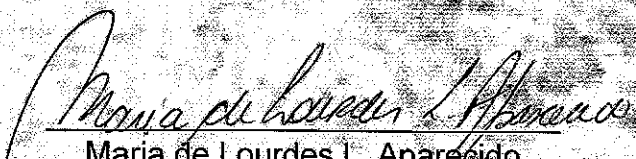
Neste sentido, comprovada a vantajosidade da proposta, e constatado que o valor da proposta vencedora é compatível com o preço de mercado do serviço licitado, não há que se cogitar em risco de prejuízo ao poder público, nem em ausência de competitividade, visto que o edital foi regularmente publicado conforme dispõe a Lei de Licitações, e chegou ao conhecimento de diversas empresas que o adquiriram e tiveram plena possibilidade de participar do certame.

Em assim sendo, a Comissão declarou vencedora do certame a empresa Liz Gomes Advogados Associados, com o preço de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

Quanto ao mais, nossa conclusão é de que o processo encontra-se regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condições de ser homologado pelo Presidente da Câmara, decisão que aqui recomendamos.

São Tomé das Letras-MG, 04 de janeiro de 2013.


DIMON FRANCISCO MEDEIROS
Presidente


Maria de Lourdes L. Aparecido
Secretária


Priscila Miguel Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de licitação nº 05/2012

Tomada de preços nº 02/2012 – Técnica e preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos deste processo, diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e face à necessidade deste órgão de contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, HOMOLOGA o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, classificando como vencedora a empresa Liz Gomes Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na cidade de Caxambu-MG.

São Tomé das Letras, 04 de janeiro de 2013.

Ariel de Souza Moreira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 04/01/2013.

Maria de Lourdes Lopes Aparecido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de licitação nº 05/2012

Tomada de preços nº 02/2012 – Técnica e preço

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista que a proposta vencedora atendeu aos interesses desta instituição, sendo sua proposta técnica classificada dentro do nível de pontuação exigido pelo edital, e considerando que a proposta comercial está dentro dos padrões de mercado e dentro do limite estabelecido no edital da licitação, resolve ADJUDICAR à empresa LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na cidade de Caxambu-MG, o objeto da licitação em referência, autorizando a contratação com a mesma para a prestação dos serviços acima mencionados e descritos nos termos do edital e projeto básico que o acompanha, pelo preço de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

São Tomé das Letras, 04 de janeiro de 2013.

Ariel de Souza Moreira
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de editais
da Câmara em 04/01/2013

Maria de Lourdes Lopes Aparecido
Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000223 *JS*

Contrato nº 01/ 2013

Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, nº 60, na mesma cidade de São Tomé das Letras-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ariel de Souza Moreira**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, cadastrado no CPF sob o nº 061.797.136-69, aqui designada **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na Av. Galdino Machado, nº 49, na cidade de Caxambu-MG, ora representada por seu sócio-gerente **Adailton Gomes Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.183, CPF nº 869.717.606-97, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente na Tomada de Preços nº 02/2012, realizada nos termos do art. 22, § 2º c/c art. 46, § 2º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objetos:

- a) A prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica em matéria municipal: legislativa e administrativa para a contratante; e
- b) A prestação de serviços jurídicos perante os órgãos judiciários locais e perante os órgãos fiscalizadores.

2.2. Incluem-se no assessoramento jurídico previsto no item “a” da cláusula 2.1 as seguintes atividades, dentre outras correlatas:

- a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- b) Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei;
- c) Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos mediante solicitação escrita;
- d) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara;
- e) orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- f) suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- g) suporte jurídico para procedimentos de comissões parlamentares de inquérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000224

2.3. Incluem-se nos serviços de representação judicial e extrajudicial mencionados no item "b" da cláusula 2.1 as seguintes atividades:

a) Defesa dos interesses da Câmara em juízo, através da promoção de ações judiciais que se fizerem necessárias (por solicitação do Presidente) e da defesa em ações movidas contra a Câmara, sempre mediante procuração específica do Presidente; e

b) Elaboração de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

2.4. Os serviços ora contratados não incluem a elaboração de codificações, estatutos ou de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, nem a promoção ou defesa judicial ou extrajudicial em questões que versem sobre interesses pessoais ou individuais do Presidente da Câmara ou demais vereadores e servidores da contratante.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados parcialmente no escritório da contratada (onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos) e parcialmente de forma presencial, através de visitas técnicas a serem realizadas pelo responsável técnico.

3.2. A contratada declara que possui em seu corpo técnico um profissional especializado em Administração Pública, o advogado Adailton Gomes Silva, cujo curriculum acompanha o presente contrato, o qual fica qualificado como responsável técnico principal pela prestação dos serviços contratados, e que, quando a contratante o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

3.3. A contratada designará um profissional de seus quadros para comparecer à sede da contratante, duas vezes por mês.

3.4. As visitas serão feitas mediante solicitação da contratante, em horários agendados com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, devendo as mesmas serem realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara ou durante reuniões do plenário, ficando o profissional à disposição para o esclarecimento de dúvidas do Presidente, de vereadores, comissões e servidores da Câmara.

3.5. As visitas técnicas terão duração programada de 4 (quatro) horas, podendo ser abreviadas pelo Presidente da Câmara, caso supridas as necessidades.

3.6. Além das visitas técnicas previstas no item 3.3, poderá a contratante solicitar a presença de um profissional da contratada em sua sede, quando julgar necessário, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma indenização por cada visita adicional, nos termos da cláusula 5.3.

3.7. As despesas do consultor relativas a visita técnica (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item 3.6, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000225

for o caso.

3.8. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.9. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente da Câmara ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.10. Poderão ser computadas como visitas, para os fins do item 3.3, as viagens realizadas por quaisquer dos profissionais da contratada para tratar de assuntos de interesse da contratante, mas neste caso não haverá ressarcimento de despesas.

3.11. A contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para prestar atendimento telefônico aos agentes da contratante, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e também nos horários de reuniões da Câmara, mesmo que noturnas.

3.12. Correrão por conta da contratante as seguintes despesas:

- a) As custas judiciais e despesas processuais que porventura incidirem nos processos da Câmara em que a contratada estiver atuando, inclusive honorários de sucumbência;
- b) Serviços cartorários (autenticações, taxas para expedição de certidões etc);
- c) Cópias de documentos para instrução processual.

3.13. Excepcionalmente, e mediante autorização do Presidente da Câmara, as despesas referidas no item 3.12 poderão ser adiantadas pela contratada, devendo ser-lhe ressarcidas pela contratante.

3.14. A contratante compromete-se a fornecer à contratada todos os dados e informações necessários a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando em 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5 - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5.2. As parcelas serão pagas até o último dia útil de cada mês, a partir do mês de janeiro de 2013, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000226

escritório contratado.

5.3. O valor da indenização a ser paga à contratada no caso de visitas adicionais, nos termos do item 3.6 deste contrato, será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por visita, valor correspondente a 15% dos honorários mensais estabelecidos no item 5.1.

5.4. O pagamento da indenização a que se refere o item anterior, quando devido, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato, mediante apresentação de relatório de visita pela contratada e competente nota fiscal de prestação de serviços.

5.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2013 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras:

01.01.01.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete e da Secretaria da Câmara
33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

5.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo ainda o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6.3. No caso de prorrogação da vigência desse contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, indicado na cláusula 5.1, será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de seu início, mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 meses anteriores, utilizando-se, para tanto, o IPCA do IBGE. A aplicação do reajuste dar-se-á através de termo de apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo.

7 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Três Corações-MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

RUA JOSÉ CRISTIANO ALVES, 04 - CENTRO - TELEFONE: (35) 3237-1226
CEP 37418-000 - SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG
e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

000227

8.2. É também, de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

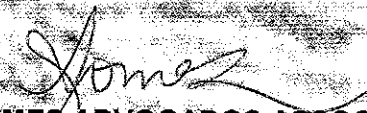
8.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

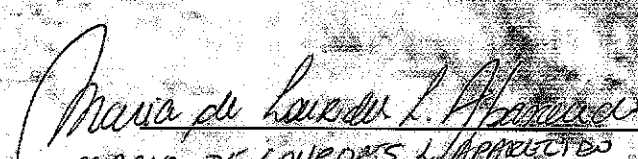
E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

São Tomé das Letras-MG, 04 de janeiro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Ver. ARIEL DE SOUZA MOREIRA - Presidente


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADAILTON GOMES SILVA - Sócio-Gerente

Testemunhas:


MARIA DE LOURDES L. APARECIDA


MARCELINO DE CARVALHO
RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2013

(Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica – Prorrogação Exercício 2014)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, nº 60, na mesma cidade de São Tomé das Letras-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **SÍLVIO CARDOSO**, brasileiro, casado, residente neste município, CPF nº 844.857.446-04, aqui designada **CONTRATANTE**, e a **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.249.729/0001-10, representada pelo seu sócio-gerente, o advogado **ADAILTON GOMES SILVA**, OAB-MG nº 76.183, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica firmado entre as mesmas partes em 04 de janeiro de 2013, nos termos do processo de licitação – tomada de preços nº 02/2012.

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 4 de janeiro de 2014 até o dia 3 de janeiro de 2015.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, valor este que será reajustado a partir do mês de janeiro de 2014, mediante a aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses anteriores, tão seja este índice divulgado, nos termos da cláusula 6.3 do contrato em referência.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 28.800,00, valor este que deverá ser ajustado após a aplicação do reajuste de que trata o item anterior, e que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de São Tomé das Letras no exercício de 2014:

01.02 – Secretaria da Câmara

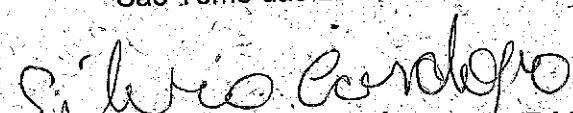
4.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

01.031.0100.3.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

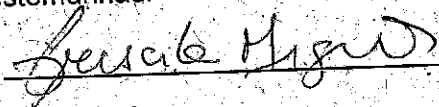
E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

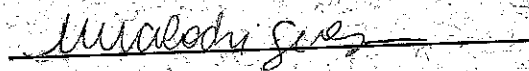
São Tomé das Letras-MG, 3 de janeiro de 2014.


CÂMARA MUN. DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Ver. Sílvio Cardoso
Presidente da Câmara


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adailton Gomes Silva
Sócio-gerente

Testemunhas:







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2013 (Reajuste de Honorários 2014)

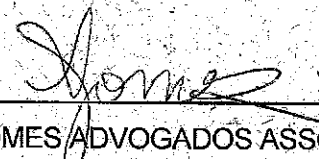
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG**, Vereador **SÍLVIO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, REGISTRA, mediante o presente APOSTILAMENTO ao contrato firmado com a empresa **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS** em 04 de janeiro de 2013, prorrogado mediante termo aditivo datado de 03/01/2014, que o valor da parcela mensal de honorários devidos à contratada pela prestação de serviços sofrerá reajuste no patamar de **5,91%**, a partir do mês de janeiro de 2014, em consonância com o índice de inflação apurado no período de janeiro a dezembro de 2013 pelo IPCA do IBGE, nos termos da cláusula 6.3 do contrato originário, passando assim para o valor mensal de **R\$ 2.541,84** (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e reajustando-se igualmente o valor atribuído pela cláusula 5.3 do contrato para a remuneração de eventuais visitas adicionais, que passa para R\$ 381,27 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Em decorrência do presente apostilamento e do reajuste por ele determinado, fica autorizado o empenho das dotações orçamentárias suplementares necessárias para o pagamento do valor corrigido do contrato.

São Tomé das Letras, 13 de janeiro de 2014.


SÍLVIO CARDOSO
Presidente da Câmara

CIENTE E DE ACORDO.


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adailton Gomes Silva – Sócio-gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

(Apuração do IPCA)

Série Histórica - IPCA

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2013	Jan	3633,44	0,86	2,27	3,88	0,86	6,15
	Fev	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	Mar	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,94	6,59
	Abr	3692,62	0,55	1,63	3,93	2,50	6,49
	Mai	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	Jun	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	Jul	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,27
	Ago	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09
	Set	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86
	Out	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	Nov	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	Dez	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91

Fonte: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - IBGE.

Link: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201312_1.shm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2013 (Reajuste de Honorários 2015)

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG**, Vereador **GERALDO FRANCISCO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, REGISTRA, mediante o presente APOSTILAMENTO ao contrato firmado com a empresa **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS** em 04 de janeiro de 2013 (recentemente prorrogado mediante termo aditivo até 04/01/2016), que o valor da parcela mensal de honorários devidos à contratada pela prestação de serviços sofrerá reajuste no patamar de **6,41%**, a partir do mês de janeiro de 2015, em consonância com o índice de inflação apurado no período de janeiro a dezembro de 2014 pelo IPCA do IBGE, nos termos da cláusula 6.3 do contrato originário, passando assim para o valor mensal de **R\$ 2.704,77** (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), e reajustando-se igualmente o valor atribuído pela cláusula 5.3 do contrato para a remuneração de eventuais visitas adicionais, que passa para R\$ 405,71 (quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Em decorrência do presente apostilamento e do reajuste por ele determinado, fica autorizado o empenho das dotações orçamentárias suplementares necessárias para o pagamento do valor corrigido do contrato.

São Tomé das Letras, 13 de janeiro de 2015.

GERALDO FRANCISCO FERREIRA

Presidente da Câmara

CIENTE E DE ACORDO

LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adailton Gomes Silva – Sócio-gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

(Apuração do IPCA)

Série Histórica - IPCA

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2014	Jan	3836,38	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	Fev	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	Mar	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	Abr	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	Mai	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	Jun	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	Jul	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	Ago	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	Set	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	Out	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	Nov	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	Dez	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41

Ponte: Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - IBGE

Link: http://www.ibge.com.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201412_1.shtm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2013

(Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica – Prorrogação Exercício 2016)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, nº 1, na mesma cidade de São Tomé das Letras-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ NILSON BALBINO**, casado, extrator de pedras, RG nº M-6.158.721, CPF nº 000.297.586-61, aqui designada **CONTRATANTE**, e a **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.249.729/0001-10, representada pelo seu sócio-gerente, o advogado **ADAILTON GOMES SILVA**, OAB-MG 76.183, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica firmado entre as mesmas partes em 04 de janeiro de 2013, nos termos do processo de licitação modalidade tomada de preços nº 02/2012, contrato este com vigência já prorrogada até 04/01/2016:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 5 de janeiro de 2016 até o dia 2 de janeiro de 2017.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.704,77 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, valor este que será reajustado a partir do mês de janeiro de 2016, mediante a aplicação do IPCA do IBGE, acumulado nos 12 meses anteriores, mediante termo de apostilamento, nos termos da cláusula 6.3 do contrato em referência.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 32.457,24, valor este que deverá ser ajustado após a aplicação do reajuste de que trata o item anterior, e que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de São Tomé das Letras no exercício de 2016:

01.02 – Secretaria da Câmara

4.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

01.031.0100.3.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

São Tomé das Letras-MG, 4 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUN. DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Ver. José Nilson Balbino
Presidente da Câmara

LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adailton Gomes Silva
Sócio-gerente

Testemunhas:



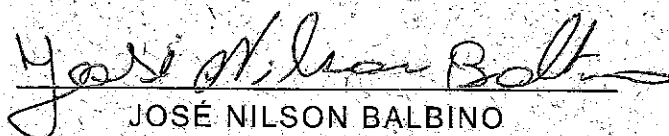
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2013 (Reajuste de Honorários 2016)

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS-MG**, Vereador **JOSÉ NILSON BALBINO**, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, REGISTRA, mediante o presente APOSTILAMENTO ao contrato firmado com a empresa **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS** em 04 de janeiro de 2013 (recentemente prorrogado mediante termo aditivo até 02/01/2017), que o valor da parcela mensal de honorários devidos à contratada pela prestação de serviços sofrerá reajuste no patamar de **10,67%**, a partir do mês de janeiro de 2016, em consonância com o índice de inflação apurado no período de janeiro a dezembro de 2015 pelo IPCA do IBGE, nos termos da cláusula 6.3 do contrato originário, passando assim para o valor mensal de **R\$ 2.993,00** (dois mil, novecentos e noventa e três reais), e reajustando-se igualmente o valor atribuído pela cláusula 5.3 do contrato para a remuneração de eventuais visitas adicionais, que passa para R\$ 448,95 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Em decorrência do presente apostilamento e do reajuste por ele determinado, fica autorizado o empenho das dotações orçamentárias, suplementares necessárias para o pagamento do valor corrigido do contrato.

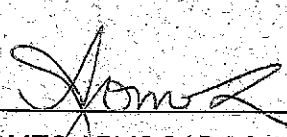
São Tomé das Letras, 11 de janeiro de 2016.



JOSÉ NILSON BALBINO

Presidente da Câmara

CIENTE E DE ACORDO:


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adailton Gomes Silva – Sócio-gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2013

(Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica – Prorrogação Exercício 2017)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, nº 1, na mesma cidade de São Tomé das Letras-MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora ROSILDA MARIA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública, RG nº MG-2.743.340, CPF nº 463.389.936-87, aqui designada CONTRATANTE, e a **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.249.729/0001-10, representada pelo seu sócio-gerente, o advogado ADAILTON GOMES SILVA, OAB-MG 76.183, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica firmado entre as mesmas partes em 04 de janeiro de 2013, nos termos do processo de licitação modalidade tomada de preços nº 02/2012, contrato este com vigência já prorrogada até 02/01/2017:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais) mensais, valor este que será reajustado a partir do mês de janeiro de 2017, mediante a aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses anteriores, mediante termo de apostilamento, nos termos da cláusula 6.3 do contrato em referência.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 35.916,00, valor este que deverá ser ajustado após a aplicação do reajuste de que trata o item anterior, e que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de São Tomé das Letras no exercício de 2017:

01.02 – Secretaria da Câmara

4.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

01.031.0100.3.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

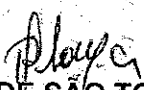
E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este



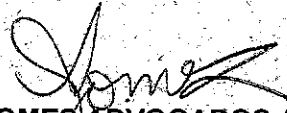
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

São Tomé das Letras-MG, 2 de janeiro de 2017.


CÂMARA MUN. DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Ver. Rosilda Maria de Souza
Presidente da Câmara


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adailton Gomes Silva
Sócio-gerente

Testemunhas:

